

ESCLARECIMENTO E ERRATA
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 0005/24-CC

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para atender os eventos institucionais realizados pelo Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que as empresas **MARKA SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA** e **ZPN PRODUÇÕES LTDA**, apresentaram questionamentos, conforme seguem:

1.1 A empresa **MARKA SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA** questionou os itens: **02**, informando que considerando que backline é uma combinação de vários equipamentos no palco, faz-se necessário um descritivo mais detalhado dos equipamentos exigidos, junto com as quantidades para formulação de sua proposta; **34**, informando a necessidade de especificar a espessura da letra, o tipo de letra, material, etc; e **35**, informando que na descrição do item estava mencionado “conforme projeto”, solicitando o acesso ao projeto citado. Diante da solicitação, a Comissão encaminhou o pedido de esclarecimento a Coordenação de Infraestrutura – COINF em que após análise e manifestação, informamos que para os itens **02** e **34** foi solicitado à exclusão e para o item **35**, foi informado para desconsiderar a expressão “conforme projeto”.

1.2 A empresa **ZPN PRODUÇÕES LTDA** solicitou os seguintes esclarecimentos:

1.2.1 A empresa questionou a exigência contida no item **4.4.1 (Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:), letra “b”(Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional))** do edital, informando que estava proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas, assim, questionou, se não extrapolaria o bom senso, a exigência contida no item **4.4.1 letra “b”** do edital, quanto a apresentação de firma reconhecida em cartório do outorgante da procuração particular, já que gera custos desnecessários aos licitantes. Em resposta à solicitação, informamos que o **item 4 (CREDENCIAMENTO)** do edital traz várias possibilidades para o credenciamento dos que desejam participar do certame, cabendo a licitante escolher o que mais se ajusta à sua situação, e mais, no argumento informado pela interessada está claro que tal proibição atinge órgãos e entidades públicas, não se estendendo ao Sesc, que possui natureza jurídica de direito privado.

1.2.2 A empresa questionou se para o item **5.3.3 (Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU/CRT ou outro órgão regulador, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos)** do edital, seria necessária a apresentação do comprovante de pagamento da anuidade (prova de quitação) do período em curso ou bastava, apenas, a apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo CREA. Em resposta à solicitação informamos que será aceito a Certidão de Registro e de Regularidade que reúne as informações solicitadas no subitem **5.3.3** do edital, e comprove o registro e regularidade da empresa e seus responsáveis técnicos.

1.2.3 A empresa questionou se para o item **5.3.5 (Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(is) técnico(s),**

engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado(s) no **CREA/CAU/CRT**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT) do edital, o profissional arquiteto seria aceito, para fins de habilitação. Em resposta à solicitação, informamos que não, os profissionais serão os indicados no subitem **5.3.5** do edital, sendo retificado os subitens que citam o CAU/CRT no instrumento convocatório.

1.2.4 A empresa questionou o item **5.3.7** (*Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados*) do edital, perguntando se será aceito apenas como forma de comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no subitem **5.3.5**, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a CERTIDÃO DO CREA; perguntou ainda em relação à comprovação para os demais profissionais. Em resposta à solicitação, informamos que o subitem **5.3.6** (*A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no subitem 5.3.5, será feita, na data da contratação, mediante carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio ou contrato de prestação dos serviços*) do edital, informa todas as possibilidades para a comprovação do vínculo empregatício.

1.2.5 A empresa questionou se seria necessária a indicação de MARCA para os equipamentos dos itens cotados ou se deveria indicar apenas a descrição, quantidades e unidades de medida, conforme redação do item **7.2** do edital. Em resposta à solicitação, informamos que o instrumento convocatório não traz a exigência de marca.

1.2.6 A empresa informou que o e-mail informado no subitem **13.10** (*Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail cpl@ma.sesc.com, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior*) do edital estaria errado, e em resposta, lamentamos o inconveniente, sendo retificada a informação neste documento.

2 Diante dos esclarecimentos e considerando a Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24, informamos:

ONDE SE LÊ NO EDITAL	LEIA-SE NO EDITAL
<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>	<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/24, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>
<p>5.3.3 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU/CRT ou outro órgão regulador, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.</p>	<p>5.3.3 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA ou outro órgão regulador, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.</p>

<p>5.3.4 Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU/CRT ou outro órgão regulador, da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.</p>	<p>5.3.4 Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA ou outro órgão regulador, da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.</p>
<p>5.3.5 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado(s) no CREA/CAU/CRT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT.</p>	<p>5.3.5 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado(s) no CREA ou outro órgão regulador, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT.</p>
<p>5.3.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.</p>	<p>5.3.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou outro órgão regulador, devidamente atualizados.</p>
<p>No subitem 11.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços ou o “de acordo” no Pedido</i>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na <i>perda do direito à contratação</i>; e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>	<p>No subitem 11.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços ou o “de acordo” no Pedido</i>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na <i>perda do direito à contratação</i>; e ainda, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
<p>No subitem 11.3.2: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos, a critério do Sesc-MA;</p>	<p>No subitem 11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc/MA por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA;</p>
<p>No subitem 11.3.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até cinco anos.</p>	<p>No subitem 11.3.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até três anos.</p>
<p>No subitem 11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc/MA nas seguintes hipóteses:</p>	<p>No subitem 11.4 O licitante perderá ainda o direito de licitar com o Sesc, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos nas seguintes hipóteses:</p>
<p>No subitem 13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou</p>	<p>No subitem 13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria,</p>

<p>sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail cpl@ma.sesc.com, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.</p>	<p>deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail cpl@ma.sesc.com.br, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.</p>
--	---

ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO	LEIA-SE NO AVISO DE LICITAÇÃO
<p>O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/24, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>	<p>O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/23, de 02/05/24, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.</p>

ONDE SE LÊ NO ITEM -35 DO ANEXO I	LEIA-SE NO ITEM- 35 DO ANEXO I
<p>LOCAÇÃO DE STAND 167,60 M² ÁREA TOTAL DO STAND: 167,60 M² PISO: TABLADO ELEVADO DE MADEIRA COM 6CM DE ALTURA COM DUAS RAMPAS DE ACESSO PARA CADEIRANTES. O TABLADO DEVERÁ SER FORRADO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE E RODAPÉ PINTADO NA COR PRETO FOSCO. PAREDES EXTERNAS E DIVISÓRIAS: PAREDES COM 4M LOUNGE: MÓDULO PARA TELÃO DE LED: ESTRUTURA EM BOXTRUSS Q25, COM FECHAMENTO EXTERNO COM COMPENSADO 10MM, ESTRUTURADO EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS SARRAFOS DE MADEIRA MEDINDO 5,00M (COMPRIMENTO) X 0,30M (LARGURA) 4,50M (ALTURA), COM ACABAMENTO EXTERNO BAGUM AMARELO QUEIMADO E APLICAÇÃO DA MARCA SESC EM ACRÍLICO BRANCO 5MM RECORTADO. PALCO ELEVADO: PALCO OU TABLADO ELEVADO 30CM MEDINDO 3,00M (COMPRIMENTO) X 2,00M (LARGURA), FORRADO COM CARPETE CINZA GRAFITE GUARDA CORPO: ESTRUTURA MONTADA COM MDF 12MM NA COR BRANCO, ESTRUTURADO EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS POR SARRAFOS DE MADEIRA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FIXADA EM DIFERENTES PONTOS ENTRE PISO, COLUNAS E PAREDES, CONFORME PROJETO. CANTEIRO: ESTRUTURA MONTADA COM MDF 12MM NA COR CINZA CLARO ESCURO, ESTRUTURADO EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS POR SARRAFOS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9M (NOVE) METROS LINEARES COM 20 CM (LARGURA) E 30CM (ALTURA) FORMANDO UM CANTEIRO PARA PLANTAS DECORATIVAS, CONFORME PROJETO. PILARES DE SUSTENTAÇÃO: 03 (TRÊS) PILARES MONTADOS COM COMPENSADO 10MM, ESTRUTURADAS EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS SARRAFOS DE MADEIRA, MEDINDO 3,50M (ALTURA) E BASE COM 20 CM (LARGURA) E 30CM (PROFUNDIDADE), DEVIDAMENTE FIXADOS AO PISO, TENDO ENCAIXE "L" NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PLATIBANDA DE ACABAMENTO EXTERNO DO STAND. OS PILARES DEVERÃO TER ACABAMENTO EXTERNO EM BAGUM AZUL. PLATIBANDAS DE ACABAMENTO EXTERNO:</p>	<p>LOCAÇÃO DE STAND 167,60 M² ÁREA TOTAL DO STAND: 167,60 M² PISO: TABLADO ELEVADO DE MADEIRA COM 6CM DE ALTURA COM DUAS RAMPAS DE ACESSO PARA CADEIRANTES. O TABLADO DEVERÁ SER FORRADO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE E RODAPÉ PINTADO NA COR PRETO FOSCO. PAREDES EXTERNAS E DIVISÓRIAS: PAREDES COM 4M LOUNGE: MÓDULO PARA TELÃO DE LED: ESTRUTURA EM BOXTRUSS Q25, COM FECHAMENTO EXTERNO COM COMPENSADO 10MM, ESTRUTURADO EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS SARRAFOS DE MADEIRA MEDINDO 5,00M (COMPRIMENTO) X 0,30M (LARGURA) 4,50M (ALTURA), COM ACABAMENTO EXTERNO BAGUM AMARELO QUEIMADO E APLICAÇÃO DA MARCA SESC EM ACRÍLICO BRANCO 5MM RECORTADO. PALCO ELEVADO: PALCO OU TABLADO ELEVADO 30CM MEDINDO 3,00M (COMPRIMENTO) X 2,00M (LARGURA), FORRADO COM CARPETE CINZA GRAFITE GUARDA CORPO: ESTRUTURA MONTADA COM MDF 12MM NA COR BRANCO, ESTRUTURADO EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS POR SARRAFOS DE MADEIRA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FIXADA EM DIFERENTES PONTOS ENTRE PISO, COLUNAS E PAREDES. CANTEIRO: ESTRUTURA MONTADA COM MDF 12MM NA COR CINZA CLARO ESCURO, ESTRUTURADO EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS POR SARRAFOS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9M (NOVE) METROS LINEARES COM 20 CM (LARGURA) E 30CM (ALTURA) FORMANDO UM CANTEIRO PARA PLANTAS DECORATIVAS. PILARES DE SUSTENTAÇÃO: 03 (TRÊS) PILARES MONTADOS COM COMPENSADO 10MM, ESTRUTURADAS EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS SARRAFOS DE MADEIRA, MEDINDO 3,50M (ALTURA) E BASE COM 20 CM (LARGURA) E 30CM (PROFUNDIDADE), DEVIDAMENTE FIXADOS AO PISO, TENDO ENCAIXE "L" NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DA PLATIBANDA DE ACABAMENTO EXTERNO DO STAND. OS PILARES DEVERÃO TER ACABAMENTO EXTERNO EM BAGUM AZUL. PLATIBANDAS DE ACABAMENTO EXTERNO: PAREDES DE ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO STAND, MONTADOS COM COMPENSADO 10MM, ESTRUTURADAS EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS SARRAFOS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20M (COMPRIMENTO) X 0,15M (LARGURA) 1,00M (ALTURA), COM ACABAMENTO EXTERNO BAGUM AZUL E DETALHE EM CANALETA COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM FITA DE LED. ? OBS: NOS VÃOS DAS ENTRADAS</p>

<p>PAREDES DE ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO STAND, MONTADOS COM COMPENSADO 10MM, ESTRUTURADAS EM FORMA DE CAIXAS REFORÇADAS SARRAFOS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20M (COMPRIMENTO) X 0,15M (LARGURA) 1,00M (ALTURA), COM ACABAMENTO EXTERNO BAGUM AZUL E DETALHE EM CANALETA COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM FITA DE LED. ? OBS: NOS VÃOS DAS ENTRADAS DA FACHADA, AS CANALETAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TRÊS BARRAS DE METALON 25X25MM PINTADOS DE BRANCO CONECTADOS NA PLATIBANDA, DANDO CONTINUIDADE AO CONTO RNO LINEAR ILUMINADO. LETREIROS COM LOGOTIPO: 02 (DOIS) LETREIROS RECORTADOS EM ACRÍLICO BRANCO 4MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NAS CORES DA MARCA SESC, APLICADOS NAS PLATIBANDAS EXTERNAS. CONFORME PROJETO. MOBILIÁRIOS: - 02 (DOIS) ARMÁRIOS MEDINDO 1,00 X 0,50M X 1,00M, COM CHAVE; - 01 (UMA) MESA COM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO DE VIDRO TEMPERADO REDONDO DE 1,00M; - 04 (QUATRO) CADEIRAS FIXAS COM ESTRUTURA METÁLICA, SEM BRAÇO, ESTOFADAS NA COR AZUL MARINHO; - 20 (VINTE) CADEIRAS FIXAS COM ESTRUTURA METÁLICA, SEM BRAÇO, ESTOFADAS NA COR AZUL MARINHO PARA O MINI AUDITÓRIO; - 03 (TRÊS) MESA ALTAS, TIPO BISTRÔ; - 09 (NOVE) BANQUETAS ALTAS EM ABS NA COR BRANCA; - 1 (UMA) TVS 40" COM SUPORTE DE FIXAÇÃO; - 02 (DUAS) POLTRONAS COM BASE GIRATÓRIA; - 01 (UM) FRIGOBAR. ELÉTRICA - OS ESPAÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA, CONFORME LISTAGEM ABAIXO: - 08 (OITO) TOMADAS DUPLAS TRIPOLARES MONOFÁSICAS BAIXAS; - 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DE SOBREPOR ALETADAS COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 30W, FIXADAS AO TETO DO STAND SALA DE REUNIÃO; - 13 (TREZE) MINI REFLETOR LED LUZ BRANCA DE 10W; - 78M (SETENTA E OITO) METROS LINEARES DE CANALETA LED NA COR BRANCA, APLICADAS AOS DETALHES DO STAND. DURAÇÃO DE 8 HRS. OBS. AS HORAS SERÃO CONTADAS A PARTIR DA CONCLUSÃO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p>	<p>DA FACHADA, AS CANALETAS DEVERÃO SER FIXADAS EM TRÊS BARRAS DE METALON 25X25MM PINTADOS DE BRANCO CONECTADOS NA PLATIBANDA, DANDO CONTINUIDADE AO CONTO RNO LINEAR ILUMINADO. LETREIROS COM LOGOTIPO: 02 (DOIS) LETREIROS RECORTADOS EM ACRÍLICO BRANCO 4MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NAS CORES DA MARCA SESC, APLICADOS NAS PLATIBANDAS EXTERNAS. MOBILIÁRIOS: - 02 (DOIS) ARMÁRIOS MEDINDO 1,00 X 0,50M X 1,00M, COM CHAVE; - 01 (UMA) MESA COM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO DE VIDRO TEMPERADO REDONDO DE 1,00M; - 04 (QUATRO) CADEIRAS FIXAS COM ESTRUTURA METÁLICA, SEM BRAÇO, ESTOFADAS NA COR AZUL MARINHO; - 20 (VINTE) CADEIRAS FIXAS COM ESTRUTURA METÁLICA, SEM BRAÇO, ESTOFADAS NA COR AZUL MARINHO PARA O MINI AUDITÓRIO; - 03 (TRÊS) MESA ALTAS, TIPO BISTRÔ; - 09 (NOVE) BANQUETAS ALTAS EM ABS NA COR BRANCA; - 1 (UMA) TVS 40" COM SUPORTE DE FIXAÇÃO; - 02 (DUAS) POLTRONAS COM BASE GIRATÓRIA; - 01 (UM) FRIGOBAR. ELÉTRICA - OS ESPAÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE PRONTA, CONFORME LISTAGEM ABAIXO: - 08 (OITO) TOMADAS DUPLAS TRIPOLARES MONOFÁSICAS BAIXAS; - 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DE SOBREPOR ALETADAS COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 30W, FIXADAS AO TETO DO STAND SALA DE REUNIÃO; - 13 (TREZE) MINI REFLETOR LED LUZ BRANCA DE 10W; - 78M (SETENTA E OITO) METROS LINEARES DE CANALETA LED NA COR BRANCA, APLICADAS AOS DETALHES DO STAND. DURAÇÃO DE 8 HRS. OBS. AS HORAS SERÃO CONTADAS A PARTIR DA CONCLUSÃO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p>
--	---

ONDE SE LÊ NO ANEXO IV	LEIA-SE NO ANEXO IV
<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc n.º 1.570/23, de 20/09/23, conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, RESOLVE HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 0005/24-CC SRP, e registrar os preços para eventual contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para atender os eventos institucionais realizados pelo Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às cláusulas e condições seguintes:</p>	<p>No preâmbulo: O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/24, de 02/05/23, conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, RESOLVE HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 0005/24-CC SRP, e registrar os preços para eventual contratação de empresa para serviço de locação de estruturas para atender os eventos institucionais realizados pelo Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos, consoante às cláusulas e condições seguintes:</p>

Subitem 7.1.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços e/ou Pedido</i> , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até cinco anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	Subitem 7.1.1: A recusa injustificada em assinar o <i>Termo de Registro de Preços e/ou Pedido</i> , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até três anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Subitem 12.1.2: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 05 (cinco) anos, a critério do Sesc-MA.	Subitem 12.1.2: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério do Sesc-MA.
Subitem 12.1.6: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até 5 (cinco) anos.	Subitem 12.1.6: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até 03 (três) anos.

Informamos ainda, que a sessão para o recebimento dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, está prevista para as **09h do dia 24 de maio de 2024**.

São Luís-MA, 17 de maio de 2024.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL.